



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE 814 CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO DECRETO Nº 4.147 DE 15 DE MARÇO DE 2020.

Procedimento Licitatório nº 139/2020

Dispensa nº 006/2020

Contrato nº 031/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, com sede na Rua 7, nº. 159 Bairro: Centro, CEP.: 13540-000, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus sócios-proprietários Senhora **Valéria Cristina Bertagna Butolo**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.358.286-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 057.281.588-38, residente e domiciliado à Av. três, 281- Bairro: Centro, CEP.: 13540-000, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo, e pelo Senhor **João Afonso Bertagna**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.379.223-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 095-767.578-00, residente e domiciliado à Av. três, 410- Bairro: Centro, CEP.: 13540-000, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Aquisição de 814 cestas básicas para as famílias dos alunos cadastrados no programa bolsa família, de acordo com o estipulado no decreto nº 4.147 de 15 de março de 2020, conforme itens/marcas que compõem a cesta básica, como segue abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
01	1	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ: em pó, instantâneo, acondicionado em embalagem de 400 gramas, com validade mínima de 12 meses.	CHOCOMIL
02	1	KG	AÇÚCAR REFINADO: com aspecto, cor e cheiro próprio do produto, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica contendo 01 Kg, com validade mínima de 01 ano.	GUARANI
03	5	KG	ARROZ AGULHINHA: tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 05 kg com validade mínima de 12 meses.	VITABOM



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

04	1	PACOTE	BISCOITO CREAM CRACKER: Que contenha em sua composição farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Em embalagem que contenha, no mínimo 200 gramas e, no máximo, 400 gramas. Com validade mínima de 3 meses.	RENATA
05	1	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: em formato redondo/retangular, de textura lisa, em embalados em pacotes de no mínimo 200 gramas, com validade mínima de 06 meses.	RENATA
06	1	PACOTE	FARINHA DE MILHO: Farinha de milho amarela, acondicionada em embalagem de 500 gramas, com validade mínima de 03 meses.	AGROBAL
07	2	KG	FEIJÃO CARIOCA: classe cores, de primeira qualidade, tipo 1, grupo 1, de tamanho e formato naturais, com ausência de materiais estranhos, mofo e bolor. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica contendo 01 kg, com validade mínima de 04 meses.	PRECIOSO
08	2	UNIDADE	GELATINA EM PÓ: pó para gelatina com no mínimo 20 gramas, diversos sabores, com validade de no mínimo 6 meses.	APTI
09	2	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem de 400 gramas. Com validade mínima de 06 meses.	ROMANO
10	2	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE: tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, com validade mínima de 12 meses	ORSI
11	2	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE: Molho de tomate pronto sabor tradicional, que contenha como ingredientes principais: tomate, açúcar e sal. Não conter glúten. Acondicionado em embalagem com, no mínimo, 340 gramas. Com validade mínima de 12 meses.	PALADORI
12	2	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA REFINADO: óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade de 12 meses.	COAMO
13	2	LATA	SARDINHA EM ÓLEO: sardinha em óleo comestível, água e sal, acondicionado em embalagem que contenha peso mínimo de 120 gramas, com validade mínima de 24 meses.	88
14	1	UNIDADE	FARDO PLÁSTICO: fardo plástico atóxico para acondicionamento de itens.	—

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Dispensa nº 006/2020;

b-) Procedimento Licitatório nº 139/2020.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a confecção do objeto contratado.

2.3. A presente dispensa tem por fundamento jurídico o disposto no artigo 24, "Inciso IV", da Lei 8.666/1993, na Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, no Artigo 3º, XII, do Decreto Municipal 4.147/2020 e no Artigo 73, §10, da Lei 9.504/97.

3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas em até 07 (sete) dias, contados da assinatura deste.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3. A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0. DO VALOR

4.1. O valor unitário da cesta básica para fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), totalizando para as 814 cestas básicas o valor de **R\$ 58.608,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais)**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. A despesa decorrente do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.09.06.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 5 282.0000 - Ficha 144**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega total do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Processo Licitatório e o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

5.7. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.8. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.9. Junto da nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS e de pagamento do salário dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto.

6.0. PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. Multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

6.1.2.2. de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.7. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela confecção do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0. RESCISÃO:

8.1. A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

8.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A **CONTRATADA** deverá confeccionar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 1.1. deste instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE**, bem como rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

9.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas nesta contratação.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

11.0. TOLERÂNCIA

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0. VIGÊNCIA

12.1. Este contrato vigorará por 07 (sete) dias, contados da sua assinatura, podendo ser aditado a critério da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.0. VALOR DO CONTRATO

13.1. Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de **R\$ 58.608,00** (cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais), para todos os efeitos legais.

14.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo a tramitação deste perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.0. FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 20 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Valéria Cristina Bertagna Butolo,
RG nº. 8.358.286-1
CPF/MF nº 057.281.588-38

João Afonso Bertagna
RG nº. 8.379.223-5
CPF/MF nº 095-767.578-00

TESTEMUNHAS:

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Gorvinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Dispensa nº 006/2020

Procedimento Licitatório nº 139/2020

Contrato nº 031/2020

Objeto: Aquisição de 814 cestas básicas para as famílias dos alunos cadastrados no programa bolsa família, de acordo com o estipulado no decreto nº 4.147 de 15 de março de 2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 20 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X

Data de Nascimento: 03/10/1974

Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP

E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: crispbonini@hotmail.com

Telefone: (19)3837-2888

Assinatura: _____



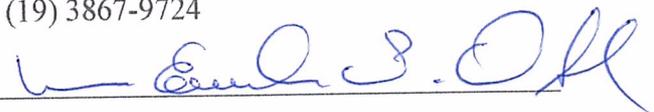
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

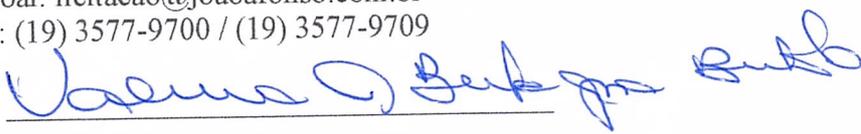
Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
RG: 22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Valéria Cristina Bertagna Butolo
Cargo: empresária
CPF: 057.281.588-38
RG: 8.358.286-1 SSP/SP
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço Residencial: Av. três, 281- Bairro: Centro, CEP.: 13540-000, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: licitacao@joaoafonso.com.br
E-mail pessoal: licitacao@joaoafonso.com.br
Telefone(s): (19) 3577-9700 / (19) 3577-9709

Assinatura: 

Nome: João Afonso Bertagna
Cargo: empresário
CPF: 095-767.578-00
RG: 8.379.223-5 SSP/SP
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço Residencial: Av. três, 410- Bairro: Centro, CEP.: 13540-000, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: licitacao@joaoafonso.com.br
E-mail pessoal: licitacao@joaoafonso.com.br
Telefone(s): (19) 3577-9700 / (19) 3577-9709

Assinatura: 